

Of. nº 622/GP.

Paço dos Açorianos, 30 de junho de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar que objetiva revogar os artigos 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975. Esses dispositivos constam do Capítulo VII da Lei Complementar nº 12, de 1975, e tratam do tema elevadores, escadas rolantes e monta-cargas.

Este Projeto de Lei surge dos debates de revisão do Código de Posturas de Porto Alegre – Lei Complementar nº 12, de 1975 –, iniciados no ano de 2012, na Câmara Municipal de Porto Alegre, e aprofundados, em 2013, pelo Poder Executivo Municipal, oportunidade em que foram discutidos todos os temas integrantes do Código de Posturas.

As discussões realizadas, nos anos de 2012 e 2013, apontaram para a necessidade da elaboração de um código de convivência democrática e para, simultaneamente, a reorganização de temas que, embora integrassem o atual Código de Posturas, não se relacionavam, diretamente, com o tema convivência democrática.

Assim, temas como edificações, limpeza urbana, saúde, que compõem o Código de Posturas, serão incorporados a seus respectivos Códigos, e temas que não estão tratados em leis específicas ou em códigos e não se relacionam diretamente com regras de convivência, serão tratados em leis específicas.

A Sua Excelência, o Vereador Professor Garcia,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Porém, sendo o Código de Postura de Porto Alegre uma Lei Complementar, seus dispositivos somente podem ser alterados ou revogados por Lei Complementar, e devendo os dispositivos relativos aos elevadores e às escadas rolantes, por seu conteúdo, serem normatizados por lei ordinária, propomos, neste Projeto, apenas a revogação de artigos do Código de Posturas e, simultaneamente a este Projeto, estamos encaminhando um Projeto de Lei Ordinária dispendo sobre a instalação, conservação e uso de elevador, de escada rolante e de outros equipamentos de transporte instalados de forma permanente no Município de Porto Alegre e revogando as Leis n. 1.827, de 27 de dezembro de 1957, 2.134, de 19 de novembro de 1960, 2.864, de 9 de dezembro de 1965, 7.787, de 24 de maio de 1996 e 8.497, de 22 de maio de 2000.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei Complementar, na expectativa de sua breve tramitação e aprovação, renovando-lhe meus votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/14.

Revoga os arts. 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, que dispõe sobre elevadores.

Art. 1º Ficam revogados os arts. 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.